



## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 025/2022.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Concede a Revisão Geral Anual à Gratificação de Serviço ao Servidor responsável pela Gestão do Fundo de Previdência Social do Município - FAPS.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei nº 025/2022 de autoria do Poder Executivo, prevê a concessão ao Gestor dos recursos do FAPS, a título de revisão geral anual, o percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento) a ser aplicado sobre o valor atual da gratificação de serviço recebida pelo referido servidor público, tendo por base a variação do IPCA-E, medida entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Conforme estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro enviado pela Contadora do município, a revisão geral busca a recuperação das perdas decorrentes dos efeitos da economia de mercado, considerando ainda, as perdas ocorridas pela não reposição salarial do período de Abril/2020 à Dezembro/2020, em virtude das vedações da Lei Complementar nº 173/2020.

Foi estimado em Outubro/2021 uma reposição de 15,29% , resultado da estimativa de inflação do período de Abril/2020 à Março/2022, porém este índice ficou abaixo do estimado. Sendo assim, o percentual total de reposição e aumento ainda ficará abaixo dos valores estimados no Orçamento, tornando plenamente aceitável a concessão.



## VILA FLORES - RS

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 08 de março de 2022.

Ver. Juliander Morello  
Presidente

Ver. Julcimar A. Detoni  
Vice-Presidente (Relator)

Ver. Valdemir L. Cristianetti  
3º Membro

Ver.ª Jaqueline Podenski  
4º Membro



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 025/2022 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 07-03-2022 ORDEM DO DIA 14-03-2022 Enc. Executivo 15-03-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMISSÃO CEFAL, EM 08/03/2022

\_\_\_\_\_  
Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 14-03-2022 ATA Nº 008/2022 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antonio Luchesi	X		<u>pl d</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>D</u>
Juliander Morello	X		<u>Juli M</u>
Jaqueline Podenski	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo Bergamin</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson</u>
Julcimar Antonio Detoni	X		<u>Detoni</u>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<u>Valdemir Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 025,**  
DE 02 DE MARÇO DE 2022.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL À  
GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AO SERVIDOR  
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - FAPS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedido ao Gestor dos recursos do FAPS, a título de revisão geral anual, o percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a ser aplicado sobre o valor atual da gratificação de serviço percebida pelo referido servidor público.

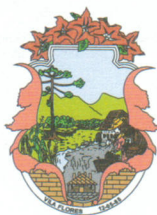
**Art. 2º.** A aplicação do percentual previsto nesta Lei incidirá sobre a gratificação de serviço relativa ao mês de março de 2022, registrando, portanto, efeito retroativo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Vila Flores, 02 de março de 2022.

  
EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal



## VILA FLORES - RS

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe acerca da revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal.

O percentual à título de revisão geral anual a ser aplicado sobre a gratificação de serviço do Gestor do FAPS – instituída pelo artigo 25, inciso IV, da Lei Municipal nº 2467/2021 - é de 10,06%, tendo por base a variação do IPCA-E, medida entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Referido interstício de aferição tem por base a alteração legislativa proposta no Projeto de Lei nº 021/2022, em relação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 997/2003, pela qual, a partir do ano de 2023, a revisão geral anual passará a incidir em relação aos vencimentos do mês de janeiro. Portanto, a fim de ajustar os períodos de aferição dos percentuais é que se propõe o período constante da presente proposição legislativa.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos o momento agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Vila Flores, 02 de março de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE,  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

Memorando SEFAZ: 014/2022

DATA: 28/02/2022.

DE: Secretaria da Fazenda – Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Prefeito

Venho por meio encaminhar estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para a Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos dos servidores e contratos administrativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022, conforme propostos pelos Projetos de Lei anexos.

Cabe considerar que a revisão geral visa a recuperação das perdas decorrentes dos efeitos da economia de mercado, e ainda considerando as perdas ocorridas pela não reposição salarial do período de Abril/2020 à Dezembro/2020, em virtude das vedações da Lei Complementar 173/2020.

O Orçamento Municipal estimou em Outubro/2021 uma reposição acumulada de 15,29%, resultado da estimativa de inflação do período de Abril/2020 à Março/2022, porém este índice acumulado ficou abaixo do estimado, visto que o período considerado nas propostas dos projetos de Lei é de Janeiro/2021 à Dezembro/2021, pois será modificada a data base de correção anual para os 12 meses do mesmo Exercício. Ainda será concedido aumento real para compensação de parte das perdas de Abril/2020 à Dezembro/2020. Sendo assim o percentual total de reposição e aumento ainda ficará abaixo dos valores estimados em Orçamento, porém faremos a demonstração do Impacto Orçamentário e Financeiro para suporte aos Projetos de Lei.

Vanessa Gusberti  
Contadora - CRC RS 090.759/O-8  
Município de Vila Flores/RS

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ESTUDO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para a Revisão Geral e Aumento Real dos **vencimentos dos servidores e contratos administrativos**, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022.

**Vigência das Despesas**

Início	Fim
A partir Março/2022	-

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:** a metodologia de cálculo utilizou como parâmetro os percentuais propostos nos Projetos de Lei em anexo, de 10,06% de a título de revisão geral anual pelo IPCA do período de Janeiro à Dezembro de 2021, e de 2% a título de aumento real, totalizando o percentual de **12,06%** a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

<b>EXECUTIVO - AGENTES POLÍTICOS</b>	
(+) Base acumulada (Fevereiro/2022)	38.776,31
(+) Férias proporcionais	1.292,41
(+) 13º salário proporcional	3.877,63
<b>(=) Total remuneração mensal</b>	<b>43.946,36</b>
(+) Encargos patronais	10.402,10
<b>(=) Total remuneração com encargos mensal</b>	<b>54.348,46</b>
<b>(=) Total anual (10 meses)</b>	<b>543.484,58</b>
Reposição salarial (10,06%)	54.674,55
<b>(=) Total anual com reposição para o período (Março/Dezembro)</b>	<b>598.159,13</b>
<b>Aumento de despesa com pessoal e encargos sociais</b>	<b>54.674,55</b>

<b>EXECUTIVO - SERVIDORES RPPS</b>	
(+) Base acumulada (Fevereiro/2022)	417.616,28
(+) Férias proporcionais	13.919,15
(+) 13º salário proporcional	41.761,63
<b>(=) Total remuneração mensal</b>	<b>473.297,06</b>
(+) Encargos patronais	151.076,42
<b>(=) Total remuneração com encargos mensal</b>	<b>624.373,48</b>
<b>(=) Total anual (10 meses)</b>	<b>6.243.734,80</b>
Reposição salarial (10,06%)	628.119,72
Aumento real (2,00%)	124.874,70
<b>(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Março/Dezembro)</b>	<b>6.996.729,21</b>
<b>Aumento de despesa com pessoal e encargos sociais</b>	<b>752.994,42</b>

*16*

<b>EXECUTIVO - SERVIDORES RGPS</b>	
(+) Base acumulada (Fevereiro/2022)	144.897,36
(+) Férias proporcionais	4.829,43
(+) 13º salário proporcional	14.489,74
<b>(=) Total remuneração mensal</b>	<b>164.216,53</b>
(+) Encargos patronais	38.870,05
<b>(=) Total remuneração com encargos mensal</b>	<b>203.086,58</b>
<b>(=) Total anual (10 meses)</b>	<b>2.030.865,76</b>
Reposição salarial (10,06%)	204.305,10
Aumento real (2,00%)	40.617,32
<b>(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Março/Dezembro)</b>	<b>2.275.788,18</b>
<b>Aumento de despesa com pessoal e encargos sociais</b>	<b>244.922,41</b>
<b>TOTAL DE DESPESA (MARÇO/DEZEMBRO) APÓS REPOSIÇÃO E AUMENTO</b>	<b>9.870.676,52</b>

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.	EXERCÍCIOS		
	2022 (10 meses)	2023 (3,34%) 12 meses	2024 (3,18%) 12 meses
<b>Despesa Aumentada</b>			
<b>3.1 – Pessoal e Encargos</b>	1.052.591,38	1.305.297,52	1.346.805,98
<b>3.2 – Juros e Encargos da Dívida</b>	-	-	-
<b>3.3 – Outras Despesas Correntes</b>	-	-	-
<b>4.4 – Investimentos</b>	-	-	-
<b>4.5 – Inversões Financeiras</b>	-	-	-
<b>4.6 – Amortização da Dívida</b>	-	-	-
<b>T O T A I S =====&gt;</b>	<b>1.052.591,38</b>	<b>1.305.297,52</b>	<b>1.346.805,98</b>
<b>Mecanismo de Compensação</b>	<input type="checkbox"/> Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): <input type="checkbox"/> Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

#### **I - Compatibilidade com o Plano Plurianual.**

Nesta linha, a Lei Municipal nº 2425/2021 que dispõe sobre o PPA para o Quadriênio 2022/2025 do Município de Vila Flores contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da referida nomeação abrangida pelo estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

*lk*



( X ) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº. 2425/2021 conforme os seguintes programas governamentais:

<b>Programa 0010</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Administração
<b>Programa 0011</b>	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito
<b>Programa 0012</b>	Gestão Administrativa – Secretaria da Fazenda
<b>Programa 0013</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Educação Desporto e Lazer
<b>Programa 0014</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito
<b>Programa 0015</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente
<b>Programa 0020</b>	Gestão dos Conselhos Municipais
<b>Programa 0170</b>	Gestão do Meio Ambiente
<b>Programa 0180</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Saúde
<b>Programa 0190</b>	Gestão da Atenção Básica em Saúde
<b>Programa 0240</b>	Gestão Administrativa – Departamento de Assistência Social
<b>Programa 0350</b>	Gestão do Turismo
<b>Programa 0360</b>	Gestão do Desporto e Lazer
<b>Programa 0000</b>	Operação Especial

## II - Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei nº 2444 e 14/09/2021 para o Exercício de 2022 autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias conforme Lei Municipal nº. 2425/2021 para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

<b>Programa 0010</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Administração
<b>Ação 2008</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
<b>Programa 0011</b>	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito
<b>Ação 2012</b>	Manutenção das Atividades do Gabinete
<b>Programa 0012</b>	Gestão Administrativa – Secretaria da Fazenda
<b>Ação 2133</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
<b>Programa 0013</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Educação Desporto e Lazer
<b>Ação 2026</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer
<b>Programa 0014</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito
<b>Ação 2021</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito
<b>Programa 0015</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente
<b>Ação 2023</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
<b>Programa 0020</b>	Gestão dos Conselhos Municipais
<b>Ação 2028</b>	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais
<b>Programa 0170</b>	Gestão do Meio Ambiente
<b>Ação 2060</b>	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
<b>Programa 0180</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Saúde
<b>Ação 2066</b>	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
<b>Programa 0190</b>	Gestão da Atenção Básica em Saúde
<b>Ação 2071</b>	Manutenção do Programa de Estratégia em Saúde da Família
<b>Ação 2072</b>	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

<b>Programa 0240</b>	Gestão Administrativa – Departamento de Assistência Social
<b>Ação 2087</b>	Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social
<b>Programa 0280</b>	Gestão da Educação
<b>Ação 2099</b>	Manutenção do Ensino Fundamental
<b>Ação 2105</b>	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
<b>Ação 2237</b>	Manutenção do Ensino Infantil – Creche
<b>Programa 0350</b>	Gestão do Turismo
<b>Ação 2128</b>	Manutenção das atividades do Departamento de Turismo
<b>Programa 0360</b>	Gestão do Desporto e Lazer
<b>Ação 2276 -</b>	Manutenção das atividades do Departamento de Desporto e Lazer

### III - Compatibilidade com a Lei de Orçamento.

Em relação a adequação orçamentária, o art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a mesma houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

( X ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento nº 2468 de 23/11/2021 para o exercício de 2022 na (s) seguinte (s) dotação (ões):

PROGRAMA	DESTINO	DOTAÇÃO ATUAL
<b>Programa 0010</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Administração	1.306.777,18
<b>Ação 2008</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
<b>Programa 0011</b>	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito	356.779,86
<b>Ação 2012</b>	Manutenção das Atividades do Gabinete	
<b>Programa 0012</b>	Gestão Administrativa – Secretaria da Fazenda	470.201,36
<b>Ação 2133</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda	
<b>Programa 0013</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Educação Desporto e Lazer	105.415,17
<b>Ação 2026</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	
<b>Programa 0014</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito	1.257.097,23
<b>Ação 2021</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito	
<b>Programa 0015</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente	443.580,00
<b>Ação 2023</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	
<b>Programa 0020</b>	Gestão dos Conselhos Municipais	109.656,00
<b>Ação 2028</b>	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	
<b>Programa 0170</b>	Gestão do Meio Ambiente	138.999,28
<b>Ação 2060</b>	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
<b>Programa 0180</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Saúde	1.629.280,55
<b>Ação 2066</b>	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	
<b>Programa 0190</b>	Gestão da Atenção Básica em Saúde	1.061.451,17
<b>Ação 2071</b>	Manutenção do Programa de Estratégia em Saúde da Família	
<b>Ação 2072</b>	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
<b>Programa 0240</b>	Gestão Administrativa – Departamento de Assistência Social	321.879,75
<b>Ação 2087</b>	Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social	
<b>Programa 0280</b>	Gestão da Educação	

<b>Ação 2099</b>	Manutenção do Ensino Fundamental	
<b>Ação 2105</b>	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	3.649.304,20
<b>Ação 2237</b>	Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
<b>Programa 0350</b>	Gestão do Turismo	
<b>Ação 2128</b>	Manutenção das atividades do Departamento de Turismo	138.379,92
<b>Programa 0360</b>	Gestão do Desporto e Lazer	
<b>Ação 2276 -</b>	Manutenção das atividades do Departamento de Desporto e Lazer	50.651,96
<b>TOTAL</b>		<b>11.039.453,63</b>

**CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a dotação necessária para assegurar o pagamento da despesa acumulada com pessoal e encargos sociais com o reajuste e aumento real, será assegurada com as dotações acima já alocadas no Orçamento Municipal, visto que no momento não será necessária a suplementação dos programas, pois a estimativa de reposição está abaixo do valor estimado em Orçamento e os valores previstos no momento contemplam o aumento de despesa até o final do Exercício, podendo contar com a Reserva de Contingência se for necessária suplementação futura.

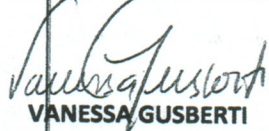
#### IV - Impacto sobre a Receita Corrente Líquida.

Conforme normas do TCE (Tribunal de Contas do Estado) IN 04/2021.

1) Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (base Janeiro/2022 )	25.996.519,26
2) Gastos totais com pessoal – Poder executivo	10.291.243,93
3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida	39,59%
4) Acréscimo nos gastos anteriores - Poder Executivo	1.052.591,38
5) Gastos totais projetados com o aumento proposto (2+4) Poder executivo	11.343.835,31
6) Percentual de aumento sobre o índice atual em relação à Receita Corrente Líquida	4,05%
7) Índice atual com o aumento proposto em relação à Receita Corrente Líquida (3+6)	43,64%

O percentual projetado em relação à RCL com o acréscimo da reposição e aumento real chega a 43,64% e não supera os limites máximos de despesa total com pessoal, em relação ao limite prudencial de 51,30% e o limite máximo de 54%, conforme metodologia de cálculo do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Vila Flores, 28 de Fevereiro de 2022.



**VANESSA GUSBERTI**  
**Contadora – CRC/RS 090.759/O-8**  
**Município de Vila Flores/RS**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro acima apresentado, para a finalidade de Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos dos **servidores e contratos administrativos**, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022 DECLARO haver recursos para a execução da(s) ação(ões) nas dotações disponíveis abaixo, ratificando a Adequação Orçamentária apresentada no Estudo.

PROGRAMA	DESTINO	DOTAÇÃO ATUAL
<b>Programa 0010</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Administração	1.306.777,18
<b>Ação 2008</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
<b>Programa 0011</b>	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito	356.779,86
<b>Ação 2012</b>	Manutenção das Atividades do Gabinete	
<b>Programa 0012</b>	Gestão Administrativa – Secretaria da Fazenda	470.201,36
<b>Ação 2133</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda	
<b>Programa 0013</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Educação Desporto e Lazer	105.415,17
<b>Ação 2026</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	
<b>Programa 0014</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito	1.257.097,23
<b>Ação 2021</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito	
<b>Programa 0015</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente	443.580,00
<b>Ação 2023</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	
<b>Programa 0020</b>	Gestão dos Conselhos Municipais	109.656,00
<b>Ação 2028</b>	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	
<b>Programa 0170</b>	Gestão do Meio Ambiente	138.999,28
<b>Ação 2060</b>	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
<b>Programa 0180</b>	Gestão Administrativa – Secretaria de Saúde	1.629.280,55
<b>Ação 2066</b>	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	
<b>Programa 0190</b>	Gestão da Atenção Básica em Saúde	1.061.451,17
<b>Ação 2071</b>	Manutenção do Programa de Estratégia em Saúde da Família	
<b>Ação 2072</b>	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
<b>Programa 0240</b>	Gestão Administrativa – Departamento de Assistência Social	321.879,75
<b>Ação 2087</b>	Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social	
<b>Programa 0280</b>	Gestão da Educação	3.649.304,20
<b>Ação 2099</b>	Manutenção do Ensino Fundamental	
<b>Ação 2105</b>	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
<b>Ação 2237</b>	Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
<b>Programa 0350</b>	Gestão do Turismo	138.379,92
<b>Ação 2128</b>	Manutenção das atividades do Departamento de Turismo	
<b>Programa 0360</b>	Gestão do Desporto e Lazer	50.651,96
<b>Ação 2276 -</b>	Manutenção das atividades do Departamento de Desporto e Lazer	
<b>TOTAL</b>		<b>11.039.453,63</b>

89

**CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a dotação necessária para assegurar o pagamento da despesa acumulada com pessoal e encargos sociais com o reajuste e aumento real, será assegurada com as dotações acima já alocadas no Orçamento Municipal, visto que no momento não será necessária a suplementação dos programas, pois a estimativa de reposição está abaixo do valor estimado em Orçamento e os valores previstos no momento contemplam o aumento de despesa até o final do Exercício, podendo contar com a Reserva de Contingência se for necessária suplementação futura.

Declaro, que a execução da(s) dotação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Vila Flores, 28 de Fevereiro de 2022.



**EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE**  
Prefeito Municipal

**ESTUDO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para a Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos dos servidores e contratos administrativos, **aposentados e pensionistas** do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022.

**Vigência das Despesas**

Início	Fim
A partir Março/2022	-

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:** a metodologia de cálculo utilizou como parâmetro os percentuais propostos nos Projetos de Lei em anexo, de 10,06% de a título de revisão geral anual pelo IPCA do período de Janeiro à Dezembro de 2021, e de 2% a título de aumento real, totalizando o percentual de **12,06%** a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

<b>FAPS - Aposentados e Pensionistas</b>	
(+) Base acumulada (Fevereiro/2022)	166.622,82
(+) Férias proporcionais	0,00
(+) 13º salário proporcional	16.662,28
<b>(=) Total remuneração mensal</b>	<b>183.285,10</b>
(+) Encargos patronais	0,00
<b>(=) Total remuneração com encargos mensal</b>	<b>183.285,10</b>
<b>(=) Total anual (10 meses)</b>	<b>1.832.851,02</b>
Reposição salarial (10,06%)	184.384,81
Aumento real (2,00%)	36.657,02
<b>(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Março/Dezembro)</b>	<b>2.053.892,85</b>
<b>Aumento de despesa com pessoal e encargos sociais</b>	<b>221.041,83</b>

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.	EXERCÍCIOS		
	2022 (10 meses)	2023 (3,34%) 12 meses	2024 (3,18%) 12 meses
<b>Despesa Aumentada</b>			
<b>3.1 – Pessoal e Encargos</b>	221.041,83	274.109,56	282.826,24
<b>3.2 – Juros e Encargos da Dívida</b>	-	-	-
<b>3.3 – Outras Despesas Correntes</b>	-	-	-
<b>4.4 – Investimentos</b>	-	-	-
<b>4.5 – Inversões Financeiras</b>	-	-	-
<b>4.6 – Amortização da Dívida</b>	-	-	-
<b>TOTAIS =====&gt;</b>	<b>221.041,83</b>	<b>274.109,56</b>	<b>282.826,24</b>
<b>Mecanismo de Compensação</b>	<input type="checkbox"/> Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): <input type="checkbox"/> Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

**I - Compatibilidade com o Plano Plurianual.**

Nesta linha, a Lei Municipal nº 2425/2021 que dispõe sobre o PPA para o Quadriênio 2022/2025 do Município de Vila Flores contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da referida nomeação abrangida pelo estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

( X ) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº. 2425/2021 conforme os seguintes programas governamentais:

Programa 000	Operação Especial
--------------	-------------------

**II - Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

A Lei nº 2444 e 14/09/2021 para o Exercício de 2022 autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias conforme Lei Municipal nº. 2425/2021 para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa 0000	Operação Especial
OE 0001	Pagamentos de Inativos e Pensionistas

**III - Compatibilidade com a Lei de Orçamento.**

Em relação a adequação orçamentária, o art. 16º inciso II da Lei Complementar nº 101/200 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a mesma houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

( X ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento nº 2468 de 23/11/2021 para o exercício de 2022 na (s) seguinte (s) dotação (ões):

PROGRAMA	DESTINO	DOTAÇÃO ATUAL
Programa 0000	Operação Especial	
OE 0001	Pagamentos de Inativos e Pensionistas	2.066.331,88
<b>TOTAL</b>		<b>2.066.331,88</b>

**CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a dotação necessária para assegurar o pagamento da despesa acumulada com aposentadorias e pensões com o reajuste e aumento real, será assegurada com as dotações acima já alocadas no Orçamento Municipal, visto que no momento não será necessária a suplementação dos programas, pois a estimativa de reposição está abaixo do valor estimado em Orçamento e os valores previstos no momento contemplam o aumento de despesa até o final do Exercício, podendo contar com a Reserva de Contingência se for necessária suplementação futura.

**Observação:** A despesa com pagamento de aposentadorias e pensões não entra para o cômputo da despesa de pessoal, como demonstrado na maioria dos estudos de impacto orçamentário e financeiros

Vila Flores, 28 de Fevereiro de 2022.



**VANESSA GUSBERTI**

**Contadora – CRC/RS 090.759/O-8**

**Município de Vila Flores/RS**



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro acima apresentado, para a finalidade de Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos dos servidores e contratos administrativos, **aposentados e pensionistas** do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022 DECLARO haver recursos para a execução da(s) ação(ões) nas dotações disponíveis abaixo, ratificando a Adequação Orçamentária apresentada no Estudo.

PROGRAMA	DESTINO	DOTAÇÃO ATUAL
Programa 0000	Operação Especial	2.066.331,88
OE 0001	Pagamentos de Inativos e Pensionistas	
<b>TOTAL</b>		<b>2.066.331,88</b>

**CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a dotação necessária para assegurar o pagamento da despesa acumulada com aposentadorias e pensões com o reajuste e aumento real, será assegurada com as dotações acima já alocadas no Orçamento Municipal, visto que no momento não será necessária a suplementação dos programas, pois a estimativa de reposição está abaixo do valor estimado em Orçamento e os valores previstos no momento contemplam o aumento de despesa até o final do Exercício, podendo contar com a Reserva de Contingência se for necessária suplementação futura.

Declaro, que a execução da(s) dotação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Vila Flores, 28 de Fevereiro de 2022.

  
**EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE**  
Prefeito Municipal